

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
15 de Janeiro de 2015 - Quinta feira
Circulação: 15.01.2015 às 17:30h
Tiragem: 350 exemplares com 20 páginas
Nº 5879

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0320 DE 15 DE JANEIRO DE 2015

RESOLVE:

Nomear **Otacílio Pereira Barbosa**, Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Diretor Presidente, Código F65-4 da Agência de Pesca do Amapá.

Macapá, 15 de janeiro de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, e a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007,

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Civil

Del. Maria de Lourdes Sousa

PORTARIA N.º 0011/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, o servidor **DANIEL ROBERTO DO NASCIMENTO MONTEIRO**, para exercer, interinamente a função comissionada de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, CDS 2 da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0012/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o

Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, o servidor **ANTONIO ROBERTO DA SILVA PAUXIS**, Delegado de Polícia para exercer, interinamente a função comissionada de Delegado da 3ª Delegacia de Polícia de Ferreira Gomes, CDS-2 da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0013/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, o servidor **ABRAÃO TRANI DE ALMEIDA**, Delegado de Polícia para exercer, Excepcionalmente a função comissionada de Delegado da Delegacia de Polícia da Infância e Juventude de Laranjal do Jari, CDS-2 da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0014/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, o servidor **GIVALDO CAVALCANTE DE MELO JUNIOR** para exercer, interinamente a função comissionada de Motorista da Delegacia Geral/DGPC, Grupo II, CDI 02 da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0002/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, a servidora **JANE PITCANÇO CHAVES**, para exercer, interinamente a função comissionada de Resp. Ativ. Recursos Humanos/DGPC, Grupo II, CDI 02 da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvan Pinheiro Borges
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambráia Barbosa
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvanda M. Duarte
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Maria de Nazaré Farias do Nascimento (interina)

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otini Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimaraes

Secretarias de Estado

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares
Cultura: Disney Furtado da Silva
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Roberio Aleixo Anselmo Nobre
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade
Educação: Conceição Corrêa Medeiros
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Indústria e Comércio: Roberio Aleixo Anselmo Nobre (interino)
Infraestrutura: André Rocha
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
Segurança: Cel RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Setrap: Odival Monterrozo Leite
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Mobilização Social: Eliete Nascimento Borges
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Alcir Figueira Matos
Amprev: Arnaldo Santos Filho
SIAC — Super Fácil: Alessando de Carvalho Agra
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa (Interina)
Iapen: Jefferson Dias Picanço
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: Otacilio Pereira Barbosa
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa
IPEM: José dos Santos Pereira Neto
Jucap: Gilcimar Barros Pureza (interino)
Lacen: José Jeová Freitas Marques
Pescap: Otacilio Pereira Barbosa (interino)
Procon: Renilda Nascimento da Costa (interina)
Prodap: José Lufiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares (Interino)
IMAP: Luis Henrique Costa
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Alba Nize Colares Caldas

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Angelo do Carmo
Gasap:

PORTARIA N.º 0003/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, o servidor **JOÃO CARLOS LINS CORTE**, para exercer, interinamente a função comissionada de Resp. Ativ. de Transportes/DGPC, Grupo II, CDI 02 da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

MARIA DE LOUDES SOUSA

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0004/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, o servidor **OSVALDO BARBOSA CALADO** para exercer, interinamente a função comissionada de Resp. Ativ. de Finanças/DGPC, Grupo II, CDI 02 da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

MARIA DE LOUDES SOUSA

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0005/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, a servidora **ROSÂNGELA DO SOCORRO MATOS MACHADO** para exercer, interinamente a função comissionada de Resp. Ativ. de Comum. Administrativa/DGPC, Grupo II, CDI 02 da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

MARIA DE LOUDES SOUSA

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0006/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, o servidor **JOSÉ FERREIRA AMANAJÁS** para exercer, interinamente a função comissionada de Resp. Ativ. de Atividades Gerais/DGPC, Grupo II, CDI 02 da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

MARIA DE LOUDES SOUSA

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0007/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, o servidor **FERNANDO AMARAL QUEIROZ** para exercer, interinamente a função comissionada de Resp. Ativ. de Material/DGPC, Grupo II, CDI 02 da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

MARIA DE LOUDES SOUSA

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0008/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, o servidor **GENILSON ALMEIDA DE SOUZA** para exercer, interinamente a função comissionada de Resp. Ativ. de Diversões Públicas/DGPC, Grupo III, CDI 03 da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

Maria de Loudes Sousa
MARIA DE LOUDES SOUSA

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0009/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, o servidor **MARCELO COSTA HOLANDA** para exercer, interinamente a função comissionada de Resp. Ativ. de Armamento e Tiro/DGPC, Grupo III, CDI 03 da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

Maria de Loudes Sousa
MARIA DE LOUDES SOUSA

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0010/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, o servidor **HARLEY SANTOS DE SOUZA**, para exercer, interinamente a função comissionada de Chefe da Unidade de Informática, CDS-1 da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

Maria de Loudes Sousa
MARIA DE LOUDES SOUSA

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 913/2014-DGPC

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1467/2014-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2013, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

I- **REDESIGNAR** para constituírem a Comissão Processante, os servidores, estáveis, do quadro Estadual, Raimundo Facundes dos Santos, matrícula 258857, Delegado de Polícia Civil, Julio Cezar Firmino Alves, matrícula 261149, Delegado de Polícia Civil e Antonia Vilani Gomes de Alencar Feitosa, matrícula 339709, Delegada de Polícia Civil, bacharéis em direito, todos integrantes da comissão atuante, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2013;

II- Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2014.

Tito Guimarães Neto
Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 917/2014-DGPC

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1537/2014-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 008/2014, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0160/2014-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2014.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 918/2014-DGPC

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1538/2014-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 011/2014, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0218/2014-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2014.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 919/2014-DGPC

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Diretor
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Administrativa
Chefe da Divisão de Comercialização

Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1539/2014-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 012/2014, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0219/2014-DGPC, a contar do prazo legal

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2014

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 920/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1540/2014-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 015/2014, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0261/2014-DGPC, a contar do prazo legal

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2014.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 921/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1468/2014-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2014, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

I- REDESIGNAR para constituírem a Comissão processante, os servidores, estáveis, do quadro Estadual: Raimundo Facundes dos Santos, matrícula 248857, Delegado de Polícia Civil, Antonia Vilani Gomes de Alencar Feitosa, matrícula 339709, Delegada de Polícia Civil e Elza Maria Nogueira Blanco, matrícula 367591, Delegada de Polícia Civil, bacharéis em direito, todos integrantes da comissão atuante, para sob a presidência do primeiro, dar

continuidade à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2014;

II- Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2014.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 922/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1469/2014-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2014, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

I- REDESIGNAR para constituírem a Comissão processante, os servidores, estáveis, do quadro Estadual: Raimundo Facundes dos Santos, matrícula 258857, Delegado de Polícia Civil, Antonia Vilani Gomes de Alencar Feitosa, matrícula 339709, Delegada de Polícia Civil e Elza Maria Nogueira Blanco, matrícula 367591, Delegada de Polícia Civil, bacharéis em direito, todos integrantes da comissão atuante, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2014;

II- Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2014

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 923/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1470/2014-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2014, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

I- REDESIGNAR para constituírem a Comissão processante, os servidores, estáveis, do quadro Estadual Raimundo Facundes dos Santos, matrícula 258857, Delegado de Polícia Civil, Jane Gleise Silva Santos, matrícula 259004, Delegada de Polícia Civil e Elza Maria Nogueira Blanco, matrícula 367591, Delegada de Polícia Civil, bacharéis em direito todos integrantes da comissão

atuante, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2014;

II- Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2014.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 924/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1471/2014-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2013, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

I- REDESIGNAR para constituírem a Comissão processante, os servidores, estáveis, do quadro Estadual: Raimundo Facundes dos Santos, matrícula 258857, Delegado de Polícia Civil, Antonia Vilani Gomes de Alencar Feitosa, matrícula 339709, Delegada de Polícia Civil e Julio Cezar Firmino Alves, matrícula 261149, Delegado de Polícia Civil, bacharéis em direito, todos integrantes da comissão atuante, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2013;

II- Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2014.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 925/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1472/2014-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2013, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

I- REDESIGNAR para constituírem a Comissão processante, os servidores, estáveis, do quadro Estadual: Raimundo Facundes dos Santos, matrícula 258857, Delegado de Polícia Civil, Julio Cezar Firmino Alves, matrícula 261149, Delegado de Polícia Civil e Antonia Vilani Gomes de Alencar Feitosa, matrícula 339709, Delegada de Polícia

Civil, bacharéis em direito, todos integrantes da comissão atuante, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2013:

II- Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2014.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 926/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1473/2014-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2013, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

I- REDESIGNAR para constituírem a Comissão processante, os servidores, estáveis, do quadro Estadual: Raimundo Facundes dos Santos, matrícula 258857, Delegado de Polícia Civil, Julio Cezar Firmino Alves, matrícula 261149, Delegado de Polícia Civil e Antonia Vilani Gomes de Alencar Feitosa, matrícula 339709, Delegada de Polícia Civil, bacharéis em direito, todos integrantes da comissão atuante, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2013.

II- Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2014.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0937/2014 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o Memorando nº 085/2014 - 1ª DP/STN.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor, SANDREADSON SANTOS PEREIRA (Oficial de Polícia), lotado na SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e integrante da Equipe da 1ª Delegacia de Polícia do município de Santana, pelo profícuo trabalho desenvolvido, com eficiência, probidade, zelo, dedicação, urbanidade e fino trato com as pessoas na execução das missões a ele confiado pela grande produção, com conclusão de vários inquéritos policiais, aproximadamente cem inquéritos policiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se.

Macapá-AP, 30 de Dezembro de 2014.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0938/2014 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o Memorando nº 086/2014 - 1ª DP/STN.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR as servidoras, ALINE SUZANA FUGUEIRA DE FARIAS e ANDRÉIA DE SOUZA DOS ANJOS (Agentes de Polícia), lotadas na SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e integrantes da Equipe da 1ª Delegacia de Polícia do município de Santana, pelo profícuo trabalho desenvolvido, com eficiência, probidade, zelo, dedicação, urbanidade e fino trato com as pessoas na execução das missões a elas confiadas e na agilidade nos trâmites cartorários da referida Delegacia otimizando a remessa de documentos aos órgãos competentes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se.

Macapá-AP, 30 de Dezembro de 2014.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0939/2014 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o Memorando nº 087/2014 - 1ª DP/STN.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR os servidores, LUIZ HUMBERTO DA SILVA BAIÁ e NEY DO SOCORRO BARROSO DIAS (Agentes de Polícia), lotados na SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e integrantes da Equipe da 1ª Delegacia de Polícia do município de Santana, pelo profícuo trabalho desenvolvido, com eficiência, probidade, zelo, dedicação, urbanidade e fino trato com as pessoas na execução das missões e são os principais responsáveis pela grande produção e solução de diversos delitos, especialmente crimes contra a vida, ocorrido no município de Santana.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se.

Macapá-AP, 30 de Dezembro de 2014.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0940/2014 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o Memorando nº 0188/2014 - DECCP.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor, ADIL MENDONÇA DA SILVA (Agente de Polícia), lotado na SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e integrante da Equipe da DELEGACIA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - DECCP, pelo profícuo trabalho desenvolvido, com eficiência, probidade, zelo, dedicação, urbanidade e fino trato com as pessoas na execução das missões e agindo de maneira incansável na solução de diversos crimes patrimoniais praticados com violência ou grave ameaça à pessoa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se.

Macapá-AP, 30 de Dezembro de 2014.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0941/2014

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o documento Memorando nº 0597/2014 - GAB/DPI.

RESOLVE:

DETERMINAR, que seja criado o GRUPO FLUVIAL, subordinado à Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, contudo vinculado ao Departamento de Polícia do Interior - DPI, tal determinação é devido à vulnerabilidade da falta de estrutura logística no que tange Viaturas Fluviais adequadas para o atendimento da população ribeirinha em nosso Estado principalmente o Arquipélago do Baileque.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Dezembro de 2014.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0035/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, a servidora **DIANA ALENCAR DE SOUZA** para exercer, interinamente a função comissionada de Chefe da Unidade de Contratos e Convênio/DGPC, CDS - 01 da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0036/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, a servidora **CARMEM CRISTINA OLIVEIRA AMORIM** para exercer, interinamente a função comissionada de Delegada Titular da DP. de Pedra Branca do Amapari, CDS - 02, da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0037/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, o servidor **JÚLIO CÉSAR DARQUES DA SILVA**, Delegado de Polícia para exercer Excepcionalmente a função comissionada de Delegado Titular da DP. de Porto Grande, CDS - 02, da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0038/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0038 de 02 de Janeiro de 2015 e, tendo em vista o Decreto nº 0061 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Nomear, o servidor **BERNARDO CARRANO MACHADO**, Delegado de Polícia para exercer Excepcionalmente a função comissionada de Delegado Titular da DP. de Mazagão, CDS - 02, da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

Polícia Técnico-Científica

Salatiel Guimarães

PORTARIA Nº 001/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001 - GOV.

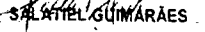
RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR a servidora: **ZENILDA GEMAQUE CAVALHEIRO** para exercer, interinamente, a função

comissionada de Motorista do Presidente, código FGI-2 desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 002/2015/POLITEC


O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR o servidor: RODSON DIEGO COSTA TRINDADE para exercer, interinamente, o cargo comissionado de Chefe da Unidade de Informática, código FGS-1 desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 003/2015/POLITEC


O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR a servidora: RENILSE CANTUÁRIA SIQUEIRA para exercer, interinamente, a função comissionada de Secretária Administrativa/DAA, código FGI-1 desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

004/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR a servidora: ALBERTINA LOPES CONCEIÇÃO para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativo/DAA, código FGS-2 desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 005/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR a servidora: BENIJANE ALMEIDA RODRIGUES VIANA para exercer, interinamente, a função comissionada de Chefe do Serviço de Pessoal/DAA, código FGI-2 desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 006/2015/POLITEC


O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR a servidora: LECYR SOCORRO DE ALENCAR FERREIRA para exercer, interinamente, a função comissionada de Chefe do Serviço de Finanças/DAA, código FGI-2 desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 007/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR o servidor: ELSON COIMBRA DE ARAÚJO, para exercer, interinamente, a função comissionada de Chefe do Serviço de Materiais e Patrimônio código FGI - 2, desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 008/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR o servidor: ILAS DA COSTA MOURÃO, para exercer, interinamente, a função comissionada de Chefe do Serviço de Transporte e Atividades Gerais - código FGI - 2, desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 009/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR o servidor: ANTONIO PINTO DA SILVA, para exercer, interinamente, a função comissionada de Secretário Administrativo/CPL - código FGI - 1, desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 010/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR a servidora: ELKE MACIEL SOUSA, para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Presidente da CPL - código FGS - 2, desta Polícia

Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 011/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR a servidora: CARMEM LUCIA CRUZ LOBATO, para exercer, interinamente, Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Medicina Legal - código FGS - 3, desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 012/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR o servidor: PAULO ALMEIDA XAVIER para exercer, interinamente, a função comissionada de responsável pela Atividade de Clínica Médica Legal/DML, código FGI-3 desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 013/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR o servidor: MÂNEOL DA SILVA BARBOSA FILHO, para exercer, interinamente, o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Criminalística - código FGS - 3, desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 014/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR a servidora: ANA LUIZA AGENOR ISACKSSON, para exercer, interinamente, o cargo em Comissão de Diretora do Departamento de identificação Civil e Criminal - código FGS - 3, desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.


SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 015/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR o servidor: JOSÉ ARQUIAS MENDES DE LEÃO, para exercer, interinamente, a função comissionada de Responsável pelo Grupo III Perícia de Crime Contra Vida e o Patrimônio - código FGI - 3, desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.
Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.

SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 016/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR a servidora: Maria das Graças Cardoso Coutinho, para exercer, interinamente, a função comissionada de Responsável pela Atividade de Processamento e Arquivo - código FGI - 3, desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.
Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.

SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 017/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR o servidor: Antonio de Medeiros Dantas, para exercer, interinamente, a função comissionada de Responsável pela Atividade de Papiloscopia e Dactiloscopia - código FGI - 3, desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.
Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.

SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
Nº 018/2015/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 001/GOV.

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR a servidora: GILCILENE DO SOCORRO MEDEIRO DE BRITO para exercer, interinamente, o cargo Chefe do Laboratório Forense, código FGS-2 desta Polícia Técnico Científica.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.
Macapá-AP, 07 de Janeiro de 2015.

SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

Defensoria Pública

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

PORTARIA
Nº. 012/2015-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Designar o Advogado **EDUARDO DOS SANTOS TAVARES**, OAB/AP 1548, Subdefensor Público, SGP, lotado nesta Instituição, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Município de Serra do Navio IAP, no dia 14.01.2015, para atuar em audiência no referido município, sem ônus para esta instituição.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2015.

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral

PORTARIA
Nº. 013/2015-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDMILSON DO ESPIRITO SANTOS GOMES**, Motorista, CDI-3, lotado nesta Instituição, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Município de Serra do Navio IAP, no dia 14.01.2015, a fim de conduzir Subdefensor Público, para atuar em audiência no referido município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2015.

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Marcelo Magno Bispo Corrêa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015-CBMAP

(PROCESSO Nº 13.000.750/2015)

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 243/2014-CBMAP, de 09/06/2014, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 2648, de 18 de junho de 2007 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo:
Modalidade: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.
Tipo: Menor Preço.
Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de conjuntos

de uniformes operacionais, compostos de gandola, calça e gorro com pala, para o CBMAP.
Acolhimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 14 de janeiro de 2015, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.
Abertura das Propostas: Às 10h30min do dia 29 de janeiro de 2015, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.
Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min através do e-mail: cpl.cbmap@hotmail.com.

Macapá, 13 de janeiro de 2015.

Antonio Silva Ferreira - 2º Ten BM
Pregoeiro do CBMAP

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2014-CBMAP
(2ª REPETIÇÃO)

(PROCESSO Nº 13.000.132/2014)

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 243/2014-CBMAP, de 09/06/2014, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 2648, de 18 de junho de 2007 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo:
Modalidade: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.
Tipo: Menor Preço.

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura contratação de empresa especializada, sediada no município de Macapá, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais e administrativos do tipo CAMINHÃO, ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS, pertencentes ao CBMAP.
Acolhimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 14 de janeiro de 2015, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 29 de janeiro de 2015, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.
Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min através do e-mail: cpl.cbmap@hotmail.com.

Macapá, 13 de janeiro de 2015.

Antonio Silva Ferreira - 2º Ten BM
Pregoeiro do CBMAP

Polícia Militar

Cel. PM. José Carlos Corrêa de Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 001/2015-CPL/PMAP
Processo nº 340101.2014.00673-DOF
Validade: 12 meses
A Polícia Militar do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 015/2014-CPL/PMAP, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/15, do objeto abaixo relacionado, conforme especificações, valores e fornecedores:

FIRMA BENEFICIÁRIA 01

G. FIUZA OBAL E CIA LTDA

CNPJ: 17.155.397/0001-93

VALOR TOTAL: R\$ 16.860,00

ITEM 01

COLETE REFLETIVO - Tipo suspensório;

formado por fitas teiçuradas de poliéster com 6 cm de largura na cor laranja; em formato de "X" nas costas e "H" na parte frontal.
 Marca: Ganiris

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	1.500	R\$ 11,24	R\$ 16.860,00

FIRMA BENEFICIÁRIA 02
 FRATELLI COMÉRCIO DE MAQ. E EQUIP. LTDA-EPP
 CNPJ: 09.058.708/0001-78
 VALOR TOTAL: R\$ 5.719,80

ITEM 02
 DIVISORES DE FLUXO - Perfil tubular em alumínio com 8cm de diâmetro e 96cm de altura. Marca: Easyline

UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
U	20	R\$ 285,99	R\$ 5.719,80

Data da ARP: 12 de janeiro de 2015.

SIGNATARIOS: José Carlos Corrêa de Souza (PMAP), Gilliard Fiuza Obal (G. FIUZA OBAL E CIA LTDA), Rodrigo Luiz de Souza (FRATELLI COMÉRCIO DE MAQ. E EQUIP. LTDA-EPP).

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA-CEL PM
 Comandante Geral da PMAP

Jose Carlos Corrêa de Souza-CEL QOPMC
 Comandante Geral da PMAP

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, 12/01/2015

Jose Carlos Corrêa de Souza-CEL QOPMC
 Comandante Geral da PMAP

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2014 - CPL/PMAP
 PROCESSO Nº 340101.2014.00673- DOF/PMAP
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (COLETES REFLETIVOS E DIVISORES DE FLUXO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2015.
 AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993.

FIRMAS ADJUDICADAS	VALOR (R\$)
G. FIUZA OBAL E CIA LTDA CNPJ: 17.155.397/0001-93	16.860,00
FRATELLI COMÉRCIO DE MAQ. E EQUIP. LTDA-EPP CNPJ: 09.058.708/0001-78	5.719,80

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 22.579,80 (Vinte e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Macapá-AP, 12 de Janeiro de 2015.

Emilene Diniz Pavão - SGT QPPMC
 Secretária da CPL/PMAP

Secretarias de Estado

Saúde

Pedro Rodrigues Gonçalves Leite

ERRATA DA ATA DE REGISTRO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 021/2014
 PROCESSO Nº 304.50458/2014- CPL/SESA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2014

Retificar a publicação do Pregão Eletrônico 022/2014 - para Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Antineoplásicos para atender as demandas da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON/HCAL/Secretaria estadual de Saúde - SESA, publicada em 26 de

Agosto de 2014, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5783, com circulação em 26 de Agosto de 2014.
 Onde se lê:

LOTENº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
02	Anastrozol 1mg RMS: 1003301530025 - MARCA. LIBBS FARMACÉUTICA LTDA	Comp.	30.000	1,22
03	Bevacizumabe 100mg RMS: 10100.0637/001-5 MARCA. ROCHE	Frs-amp	72	1.320,62
05	Capecitabina 500mg RMS: 10100.0549/004-1 MARCA. ROCHE	Comp.	30.000	16,37
16	Daunorrubicina 20mg RMS: 1021602140011 - MARCA. PFIZER	Frs-amp	300	65,51
23	Epirrubicina 10mg RMS: 102160151/001-1 MARCA. PFIZER	Frs-amp	300	46,20
25	Etoposideo 20mg/ml amp. 5ml iv RMS: 102160215/001-7 MARCA. PFIZER PERTH PTY LTD.	ampola	600	34,63
34	Sorafemibe 200mg RMS: 1.7056.0029.006-1 MARCA. BAYER S.A	Comp.	3.000	71,81
35	Sunitinibe 12,5mg RMS: 102160205/001-2 MARCA. PFIZER	Cáps.	1.000	123,51
36	Temozolamida 20mg RMS: 1.6614.0009/003-7 SCHERING-PLOUGH	Comp.	60	99,92
37	Temozolamida 100mg RMS: 1017101940051 SCHERING-PLOUGH	Comp.	280	489,63
38	Temozolamida 250mg RMS: 101710194/007-6 SCHERING-PLOUGH	Comp.	280	1.224,13

Leia-se:

LOTENº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
02	Anastrozol 1mg RMS: 1003301530025 - MARCA. LIBBS FARMACÉUTICA LTDA	Comp.	30.000	1,22
03	Bevacizumabe 100mg RMS: 10100.0637/001-5 MARCA. ROCHE	Frs-amp	72	1.320,62

LOTENº	DESCRIÇÃO	Comp.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
05	Capecitabina 500mg RMS: 10100.0549/004-1 MARCA. ROCHE	Comp.	30.000	16,37
16	Daunorrubicina 20mg RMS: 1021602140011 - MARCA. PFIZER	Frs-amp	300	65,51
23	Epirrubicina 10mg RMS: 102160151/001-1 MARCA. PFIZER	Frs-amp	300	46,20
25	Etoposideo 20mg/ml amp. 5ml iv RMS: 102160215/001-7 MARCA. PFIZER PERTH PTY LTD	ampola	600	34,63
34	Sorafemibe 200mg RMS: 1.7056.0029.006-1 MARCA. BAYER S.A	Comp.	3.000	71,81
35	Sunitinibe 12,5mg RMS: 102160205/001-2 MARCA. PFIZER	Cáps.	1.000	123,51

Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de Janeiro de 2015.

Maria Izabela Silva Alves
 Pregoeira da CPL/SESA

Infraestrutura

André Rocha

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 2014/32937

Partes:

4º (quarto) Termo Aditivo ao contrato nº 098/13 -SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa J.S. EMPREENDIMENTOS LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Construção de Bloco de Laboratório - Projeto Brasil Profissionalizado, na Escola Estadual Tiradentes, em Macapá-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Ao Preço global contratado e aditado de **R\$-338.867,15** (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), fica acrescido, o valor de **R\$-68.992,59** (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), passando o Contrato para o valor de **R\$-407.859,74** (Quatrocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 098/2013-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 15/03/2015.

Macapá (AP), 28/11/2014

Amilton Lobato Coimbra
 Secretário de Estado da Infraestrutura
 Contratante
 Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: 2014/49390

Partes:

4º (quarto) Termo Aditivo ao contrato nº 084/13 - SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa SANTA RITA ENGENHARIA LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os SERVIÇOS COMPLEMENTARES À REFORMA DO ESTÁDIO MILTON CORRÊA (ESTÁDIO ZERÃO), EM MACAPÁ-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo para a execução da obra, objeto do Contrato nº 084/2013-SEINF, com previsão de término para 07/02/2015.

Macapá (AP), 10/10/2014.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Contratante
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 2014/21995

Partes:

2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato nº 103/13 - SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA PRADA LTDA - ME como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE LABORATÓRIO - PROJETO BRASIL PROFISSIONALIZADO, NA ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE VAZ TAVARES, EM MACAPÁ-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias consecutivos o prazo para a conclusão da obra, objeto do contrato nº 103/2013-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 14/05/2015.

Macapá (AP), 07/05/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Contratante
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº 2014/51861

Partes:

2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato nº 115/2013 -SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa M. A. S. DOS SANTOS - ME como CONTRATADA, que tem como objeto a REFORMA E ADAPTAÇÃO DO BLOCO OPERACIONAL, DEPÓSITO DO AUDITÓRIO, CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE ACESSO À CASA DA PARTEIRA E GUARITA DO MUSEU SACACA, EM MACAPÁ-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DA GARANTIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para a execução da obra, objeto do Contrato nº 115/2013-SEINF, com previsão de término para 30/03/2015.

Macapá (AP), 30/10/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Contratante
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: 2014-SEINF

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 176/2014 - SEINF, que entre si celebram o G.E. A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa E. G. CORRÊA LTDA - ME como CONTRATADA, que tem como objeto os serviços de CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI, NA AVENIDA EDITH PENAFORT, NO BAIRRO DOS CONGÓS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DA GARANTIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 176/2014-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 21/01/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Ao Preço global contratado de R\$-143.098,95 (Cento e quarenta e três mil, noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), fica acrescida, o valor de R\$-35.759,80 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), passando o Contrato para o valor de R\$-178.858,75 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Macapá (AP), 26/11/2014.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
contratante
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 2014/37659-SEINF

Partes:

2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato nº 021/2014 -SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa EDIFICA ENGENHARIA LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DA ZONA SUL, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Ao Preço global contratado de R\$-3.689.099,67 (Três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), fica acrescido, o valor de R\$-69.850,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), passando o Contrato para o valor de R\$-3.758.949,67 (Três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Macapá (AP), 19/11/2014

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
Contratante
Decreto nº 1779/2013

Autarquias Estadual

Amprev

Arnaldo dos Santos Filho

PORTARIA Nº. 006/2015- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0043, de 02 de janeiro de 2015.

e considerando o memorando nº. 003/2015 - DIBEF/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Rubia dos Santos Moraes, Assessora de Diretoria, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Divisão de Benefícios e Auxílio - FGS-2, durante o impedimento da titular Rioneide Cardoso Campos, no período de 05/01/2015 à 03/02/2014, onde a mesma encontra-se de férias.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2015.

Arnaldo dos Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00030/2015)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Endereço: AVENIDA GENERAL RONDON 1295
Bairro: CENTRO
Telefone: 96-33123300
E-mail: l.carlos@tjap.jus.br
Representante legal: LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
CPF: 004.987.932-49
Cargo: PRESIDENTE
E-mail: l.carlos@tjap.jus.br

CNPJ: 34.870.576/0001-21
CEP: 68.900-911
Fax:

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2015

CREDOR

Unidade Gestora: AMAPÁ PREVIDENCIA
Endereço: RUA BINCA UCHOA 10
Bairro: CENTRO
Telefone: (96) 4009-2401
E-mail: presidente.amprev@terra.com.br
Representante legal: ARNALDO SANTOS FILHO
CPF: 210.854.982-04
Cargo: Presidente
E-mail: presidente.amprev@terra.com.br

CNPJ: 03.281.445/0001-85
CEP: 68900-000
Fax:

Complemento: DIRETOR
Data início da gestão: 01/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº ARTIIGO 5º DA PORTARIA MPS Nº402 de 10/12/2008 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O AMAPÁ PREVIDENCIA é CREDOR junto ao DEVEDOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ da quantia de R\$ 1.546.198,87 (um milhão e quinhentos e quarenta e seis mil e cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2013 a 07/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela extinção do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.546.198,87 (um milhão e quinhentos e quarenta e seis mil e cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 25.769,98 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 25.769,98 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), vencerá em 27/02/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº ARTIGO 2º DA LEI 1.779/2013

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

null - AP / 12/01/2015

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

AMAPÁ PREVIDÊNCIA
ARNALDO SANTOS FILHO

INTERVENIENTE-GARANTE:

Governo do Estado do Amapá - 00.394.577/0001-25

ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador
CPF 126.75.552-91

Testemunhas:

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA

VERIDIANO FERREIRA COLARES

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ATUARIAL E MERCADO
CPF: 415.605.152-87
RG: 222231

DIRETOR GERAL - TJAP
CPF: 152.234.772-00
RG: 001318

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PROVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00031/2015)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: 1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ: 34.870.576/0001-21
Endereço: RUA GENERAL RONDON 1295
Bairro: CENTRO CEP: 68.900-911
Telefone: 96-33123300 Fax:
E-mail: l.carlos@tjap.jus.br
Representante legal: LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
CPF: 004.967.932-49
Cargo: PRESIDENTE Complemento:
E-mail: l.carlos@tjap.jus.br Data início da gestão: 05/03/2013

CREDOR

Unidade Gestora: Amapá Previdência - AMPREV CNPJ: 03.281.445/0001-85
Endereço: Rua Independência, nº 10
Bairro: Centro CEP: 68900-090
Telefone: (096) 4009-2401 Fax: (096) 4009-2428
E-mail: presidente.amprev@terra.com.br
Representante legal: ARNALDO SANTOS FILHO
CPF: 210.854.982-04
Cargo: Presidente Complemento: DIRETOR
E-mail: presidente.amprev@terra.com.br Data início da gestão: 01/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº ARTIIGO 5º DA PORTARIA MPS Nº402 de 10/12/2008 E ALTERAÇÕES e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Amapá Previdência - AMPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ da quantia de R\$ 2.501.681,21 (dois milhões e quinhentos e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2013 a 07/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.501.681,21 (dois milhões e quinhentos e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 41.694,69 (quarenta e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 41.694,69 (quarenta e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), vencerá em 27/02/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº ARTIGO 2º DA LEI 1.779/13.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data do seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:

- das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma o diante de 2 (duas) testemunhas.

Ass-ram este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Null - AP / 12/01/2015

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Amapá Previdência - AMPREV
ARNALDO SANTOS FILHO

INTERVENIENTE-GARANTE:

Governo do Estado do Amapá - 00.394.577/0001-25

ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA

Governador
CPF: 126.175.552-51

Testemunhas:

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ATUARIAL E MERCADO
CPF: 415.605.152-67
RG: 222231

VERIDIANO FERREIRA COLARES
DIRETOR GERAL
CPF: 678.210.732-53
RG: 001316

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00032/2015)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	CNPJ:	34.870.576/0001-21
Endereço:	RUA GENERAL RONDON 1295	CEP:	68.900-911
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	96-33123300	Complemento:	
E-mail:	l.carlos@tjap.jus.br	Data início da gestão:	05/03/2013
Representante legal:	LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS		
CPF:	004.907.932-49		
Cargo:	PRESIDENTE		
E-mail:	l.carlos@tjap.jus.br		

CRÉDOR

Unidade Gestora:	Amapá Previdência - AMPREV	CNPJ:	03.281.445/0001-85
Endereço:	Rua Independência, nº 10	CEP:	68900-090
Bairro:	Centro	Fax:	(096) 4009-2428
Telefone:	(096) 4009-2401	Complemento:	DIRETOR
E-mail:	presidente.amprev@terra.com.br	Data início da gestão:	01/01/2015
Representante legal:	ARNALDO SANTOS FILHO		
CPF:	210.854.982-04		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	presidente.amprev@terra.com.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1.179 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Amapá Previdência - AMPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ da quantia de R\$ 18.496.002,58 (dezoito milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/1999 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 18.496.002,58 (dezoito milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e dois reais e cinquenta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 308.266,71 (trezentos e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 308.266,71 (trezentos e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), vencerá em 27/02/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº ARTIGO 2º DA LEI 1.779/13.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:
 a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; atualizadas na forma da cláusula terceira;
 b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
 A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013; por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinem este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

null - AP / 12/01/2015

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Amapá, Previdência - AMPREV
 ARNALDO SANTOS FILHO

INTERVENIENTE-GARANTE:

Governo do Estado do Amapá - 00.394.577/0001-25

ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA
 Governador
 CPF: 126.175.852-91

Testemunhas:

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA

VERIDIANO FERREIRA COLARES

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ATUARIAL E MERCADO
 CPF: 415.605.152-87
 RG: 222231

DIRETOR GERAL
 CPF: 152.234.772-00
 RG: 001316

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00033/2015)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	CNPJ:	34.870.576/0001-21
Endereço:	RUA GENERAL RONDON 1295	CEP:	68.900-911
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	96-33123300		
E-mail:	l.carlos@tjap.jus.br		
Representante legal:	LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS		
CPF:	004.987.932-49		
Cargo:	PRESIDENTE	Complemento:	
E-mail:	l.carlos@tjap.jus.br	Data Início da gestão:	05/03/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Amapá Previdência - AMPREV	CNPJ:	03.281.445/0001-85
Endereço:	Rua Independência, nº 10		

Bairro:	Centro	CEP:	68900-090
Telefone:	(096) 4009-2401	Fax:	(096) 4009-2428
E-mail:	presidente.amprev@terra.com.br		
Representante legal:	ARNALDO SANTOS FILHO		
CPF:	210.854.982-04		
Cargo:	Presidente	Complemento:	DIRETOR
E-mail:	presidente.amprev@terra.com.br	Data início da gestão:	01/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 1.779 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Amapá Previdência - AMPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ da quantia de R\$ 14.114.127,11 (quatorze milhões e cento e quatorze mil e cento e vinte e sete reais e onze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/1999 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela extinção do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante no R\$ 14.114.127,11 (quatorze milhões e cento e quatorze mil e cento e vinte e sete reais e onze centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 58.808,86 (cinquenta e oito mil e oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 58.808,86 (cinquenta e oito mil e oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos), vencerá em 27/02/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº ARTIGO 2º DA LEI 1.779/13.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data do seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia do pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março do 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito; sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam, este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

nul - AP : 12/01/2015

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Amapá Previdência - AMPREV
ARNALDO SANTOS FILHO

INTERVENIENTE-GARANTE:

Govorno do Estado de Amapá 00.394.577/0001-25

ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA
Governador
CPF: 126.175.552-91

Testemunhas:

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA

VERIDIANO FERREIRA COLARES

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ATUARIAL E MERCADO
CPF: 415.605.152-87
RG: 222231

DIRETOR GERAL
CPF: 152.234.772-00
RG: 001316

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00034/2015)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ: 34.870.576/0001-21
Endereço: RUA GENERAL RONDON 1295
Bairro: CENTRO CEP: 68.900-911
Telefone: 96-33123300 Fax:
E-mail: l.carlos@tjap.jus.br
Representante legal: LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
CPF: 004.987.932-49
Cargo: PRESIDENTE Complemento:
E-mail: l.carlos@tjap.jus.br Data início da gestão: 05/03/2013

CREDOR

Unidade Gestora: Amapá Previdência - AMPREV CNPJ: 03.281.445/0001-85
Endereço: Rua Independência, nº 13
Bairro: Centro CEP: 68900-090
Telefone: (096) 4009-2401 Fax: (096) 4009-2428
E-mail: presidente.amprev@terra.com.br
Representante legal: ARNALDO SANTOS FILHO
CPF: 210.854.982-04
Cargo: Presidente Complemento: DIRETOR
E-mail: presidente.amprev@terra.com.br Data início da gestão: 01/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 1.779 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Amapá Previdência - AMPREV e CREDOR junto ao DEVEDOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ da quantia de R\$ 1.122.939,67 (um milhão e cento e vinte e dois mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2010 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.122.939,67 (um milhão e cento e vinte e dois mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 18.715,66 (dezoito mil e setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 18.715,66 (dezoito mil e setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), vencerá em 27/02/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº ARTIGO 2º DA LEI 1.779/13.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:

- das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Clausula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Clausula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Clausula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Clausula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado

nul. - AP / 12/01/2015

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Amapa Previdência - AMPREV
ARNALDO SANTOS FILHO

INTERVENIENTE-GARANTE:

Governo do Estado do Amapá - 00.394.511/0001-25

ANTONIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador
CPF: 128.175.552-91

Testemunhas:

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA

VERIDIANO FERREIRA COLARES

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ATUARIAL E MERCADO
CPF: 415.605.152-67
RG: 222231

DIRETOR GERAL
CPF: 152.234.772-00
RG: 001316

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00035/2015)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ: 34.870.576/0001-21
Endereço: RUA GENERAL RONDON 1295
Bairro: CENTRO CEP: 68.900-911
Telefone: 96-33123300 Fax:
E-mail: l.carlos@tjap.jus.br
Representante legal: LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
CPF: 004.987.932-49
Cargo: PRESIDENTE
E-mail: l.carlos@tjap.jus.br
Complemento:
Data início da gestão: 05/03/2013

CREDOR

Unidade Gestora: Amapa Previdência - AMPREV CNPJ: 03.781.445/0001-85
Endereço: Rua Independência, nº 10
Bairro: Centro CEP: 68900-090
Telefone: (096) 4009-2401 Fax: (096) 4009-2428
E-mail: presidente.amprev@terra.com.br
Representante legal: ARNALDO SANTOS FILHO
CPF: 210.854.982-04
Cargo: Presidente
E-mail: presidente.amprev@terra.com.br
Complemento: DIRETOR
Data início da gestão: 01/01/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 1.779 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Clausula Primeira - DO OBJETO

O Amapá Previdência - AMPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ da quantia de R\$ 1.833.741,25 (um milhão e oitocentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 31/2010 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras parcelas devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Clausa Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 7.640,59 (sete mil e oitocentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), será pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.640,59 (sete mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Clausula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 7.640,59 (sete mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), vencerá em 27/02/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Clausula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das certo buques que vencerem após esta data.

A data efetiva do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, ainda que pelos critérios fixados na Clausula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Clausa Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores das parcelas atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido inscrito o devedor pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº ARTIGO 2º DA LEI 1.778/13.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Clausula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração juros de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Clausa Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Estados - FPE como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações abonadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação em vigor.
A vinculação será formalizada por meio de fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Clausa Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Clausa Sexta - DA OBRIGATORIEDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurada, ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 346, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Clausa Setima - DA JURISDIÇÃO

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos providenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Clausa Oitava - DO CERO

Partes e quaisquer ônus que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assumam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado:

no - AN 12/2014-310

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

[Assinatura]
ARVALDO SANTOS FILHO

INTERVENIENTE-GARANTE:

Governo do Estado do Amapá - 00.294.577/001-25

[Assinatura]
ANTONIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador
CPF: 011.175.55231

Testemunhas:

[Assinatura] *[Assinatura]*

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
CHIEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ATUARIAL E MERCADO
CPF: 415.905.152-87
RG: 227231

VERIDIANO FERREIRA COLARES
DIRETOR GERAL
CPF: 152.234.772-00
RG: 001316

[Assinatura]
[Assinatura]

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2015 - CEL/AMPREV

A Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio desta Pregoeira designada através da Portaria nº 070/2014 - AMPREV de 05 de junho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015 - CEL/AMPREV, tendo como objeto a Aquisição de Material de Consumo (Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas de plástico de 20(vinte) litros e 350 ml em pacotes com 12 unidades devidamente lacradas), conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades da Amapá Previdência.

Abertura: 27/01/2015

Horário: 09:00h.
Local: Auditorio da Amapá Previdência, localizado à Rua Binga Uchoa nº 10 Centro Macapá/AP.
Telefone: (96)4309-2426

Esta completo poderá ser adquirido no endereço acima, no horário das 07:30 às 13:30, mediante apresentação de pendrive.

Este Aviso encontra-se no site: www.amprev.ap.gov.br

Macapá, 12 de janeiro de 2015.

Josilene de Souza Rodrigues
Pregoeira da Amapá Previdência

IPEM

José dos Santos Pereira Neto

Portaria nº. 001/2015/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 0042 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor **MARCIO GERALDO MASTOP MARTINS** - para exercer interinamente, o cargo de Transportes/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-3 deste IPEM/AP, para exercer o encargo a ser desempenhado de acordo com as normas do direito público, com poderes, deveres e responsabilidades inerentes à função.

Art 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de janeiro de 2015.

José dos Santos Pereira Neto
Diretor Presidente do IPEM/AP

Portaria nº. 002/2015/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 0042 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor **RAIMUNDO ESTÁCIO LOPES PICAÑO** - para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Contábil e Financeira - UCONT, Código FGS-1, deste IPEM/AP, para exercer o encargo a ser desempenhado de acordo com as normas do direito público, com poderes, deveres e responsabilidades inerentes à função.

Art 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de janeiro de 2015.

José dos Santos Pereira Neto
Diretor Presidente do IPEM/AP

Portaria nº. 005/2015/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 0042 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art 1º Designar os seguintes servidores: **ANDRÉ MARCEL DOS SANTOS SILVA**, responsável pela Atividade nível III - Material e Patrimônio/Unidade de

Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira - FGI - 3.

DANIEL VIANA SILVA, Motorista do Diretor Presidente/ Gabinete

EDGAR COELHO PEREIRA, responsável pela Atividade Nível III/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativa Financeira - FGI3.

MARCOS ALMIR VAZ PANTOJA, responsável pela Atividade nível III - Serviços Gerais /Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira - FGI - 3.

FABRÍCIO CARDOSO LETTÃO, responsável pela Atividade nível III - Comunicação Administrativa/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira - FGI - 3.

JOCIEL CARVALHO FERRAZ, responsável pela Atividade nível II - Acessória de Cobrança e Controle da Arrecadação - FGI 2.

JOÃO CEZAR FERREIRA RODRIGUES, responsável pela

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor **RONILDO ANTONIO ANSELMO NOBRE** - para exercer o cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Verificação Veicular/NVV/CTO, Código FGS-2, deste IPEM/AP, para exercer o encargo a ser desempenhado de acordo com as normas do direito público, com poderes, deveres e responsabilidades inerentes à função.

Art 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de janeiro de 2015.

José dos Santos Pereira Neto
Diretor Presidente do IPEM/AP

Portaria nº. 003/2015/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 0042 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor **MARCIO FRAN DE SOUSA GONÇALVES** - para exercer interinamente, o cargo em comissão de Coordenador Técnico Operacional - CTO, Código FGS-3, deste IPEM/AP, para exercer o encargo a ser desempenhado de acordo com as normas do direito público, com poderes, deveres e responsabilidades inerentes à função.

Art 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de janeiro de 2015.

José dos Santos Pereira Neto
Diretor Presidente do IPEM/AP

Portaria nº. 004/2015/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 0042 de 02 de janeiro de 2015.

Atividade nível III – Laboratório/Núcleo de Gestão da Qualidade/Coordenadoria Técnico Operacional – FGI 3.

JOSÉ SIMON DE SOUZA DA SILVA, responsável pela Atividade nível III – Laboratório/Núcleo de Verificação Metrológica/Coordenadoria Técnico Operacional – FGI 3.

LAYANA NUNES JUNG, responsável pela Atividade nível III – Laboratório/Núcleo de Gestão de Pré-Medidos/Coordenadoria Técnico Operacional – FGI 3, deste IPEM/AP, para exercer o encargo a ser desempenhado de acordo com as normas do direito público, com poderes, deveres e responsabilidades inerentes à função.

Art 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de janeiro de 2015

José dos Santos Pereira Neto
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 0042/2015

Portaria nº. 007/2015/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 0042 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor **RAIMUNDO ESTÁCIO LOPES PICANÇO** – cargo em comissão de Chefe da Divisão Contábil e Financeira UCONT, Código FGS-1, para exercer cumulativamente, o cargo em comissão de Coordenadoria Administrativa Financeira – CAF, Código FGS-3, deste IPEM/AP, para exercer o encargo a ser desempenhado de acordo com as normas do direito público, com poderes, deveres e responsabilidades inerentes à função. Que ocorrerá do dia

Art 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de janeiro de 2015

José dos Santos Pereira Neto
Diretor Presidente do IPEM/AP

Portaria nº. 006/2015/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor **NILCE PICANÇO CARNEIRO** – para exercer interinamente, o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Pessoal- UP, Código FGS-1, deste IPEM/AP, para exercer o encargo a ser desempenhado de acordo com as normas do direito público, com poderes, deveres e responsabilidades inerentes à função.

Art 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de janeiro de 2015

José dos Santos Pereira Neto
Diretor Presidente do IPEM/AP

Sociedade de Economia Mista

CAESA

Patrícia de Cássia da Silva Brito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

De acordo com o determinado pelo Art. 149 da Lei 6.404/76, combinado com o Art. 21 do Estatuto Social da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, conforme ata da Quinquagésima Quarta Assembleia Geral Extraordinária, de 14 de janeiro de 2015, pelo presente TERMO DE POSSE, foi empossada como Diretora-Presidente da CAESA, perante o Conselho de Administração e acionistas presentes por indicação do Acionista Majoritário e Controlador desta Empresa, através do Ofício nº. 001/GOV, de 01 de janeiro de 2015, a Sra. PATRICIA DE CÁSSIA DA SILVA BRITO, brasileira, casada, engenheira eletricista, portadora do RG nº. 533033 PTC/AP e CPF nº. 381.447.602-63, residente e domiciliada na Rua Pedro Afonso da Silveira, nº.161, bairro Jd. Marco Zero, nesta cidade de Macapá. Nos termos do §4º do art. 20, do Estatuto da CAESA, a Diretora-Presidente ora empossada, terá mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, a contar de 14 de janeiro de 2015, até a data da Assembleia Geral que a destituirá. E eu, Ângela Maria Bezerra Assunção, Assessora do Conselho de Administração, desta Companhia, neste ato como secretária da Assembleia Geral Extraordinária, lavrei, nesta data, o presente TERMO DE POSSE, que depois de lido e achado de acordo, será assinado pela Diretora-Presidente ora empossada, e por mim. Ao final, será publicado, para que surta seus efeitos legais. Macapá, 14 de janeiro de 2015.x-x-x-x-x-x

Patrícia de Cássia da Silva Brito
Diretor-Presidente

Ângela M. Bezerra Assunção
Secretária/AGE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

De acordo com o determinado pelo Art. 149 da Lei 6.404/76, combinado com o Art. 21 do Estatuto Social da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, conforme ata da Quinquagésima Quarta Assembleia Geral Extraordinária, de 14 de janeiro de 2015, pelo presente TERMO DE POSSE, foi empossada como DIRETOR ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO DA CAESA, perante o Conselho de Administração e acionistas presentes, por indicação do Acionista Majoritário e Controlador desta Empresa, através do Ofício nº. 018/GOV, de 12 de janeiro de 2015, o sr. PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, com Registro no CREA nº 030369009-7, portador do RG nº. 031247/ PTC/AP e CPF nº. 324.786.312-53, residente e domiciliado na Avenida Luiza Damasceno Soares, nº. 136, Bairro Jd. Marco Zero, nesta cidade de Macapá. Nos termos do §4º do art. 20 do Estatuto da CAESA, o Diretor Administrativo e Financeiro ora empossado, terá mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, a contar de 14 de janeiro de 2015, até a data da Assembleia Geral que a destituirá. E eu, Ângela Maria Bezerra Assunção, Assessora do Conselho de Administração, desta Companhia, neste ato como secretária da Assembleia Geral Extraordinária, lavrei, nesta data, o presente TERMO DE POSSE, que depois de lido e achado de acordo, será assinado pelo Diretor Administrativo e Financeiro ora empossado e por mim. Ao final, será publicado, para que surta seus efeitos legais. Macapá, 14 de janeiro de 2015.x-x-x-x-x-x

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Ângela M. Bezerra Assunção
Secretária/AGE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

De acordo com o determinado pelo Art. 149 da Lei 6.404/76, combinado com o Art. 21 do Estatuto Social da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, conforme ata da Quinquagésima Quarta Assembleia Geral Extraordinária, de 14 de janeiro de 2015, pelo presente TERMO DE POSSE, foi empossado como Diretor Operacional da CAESA, perante o Conselho de Administração e dos acionistas presentes, por indicação do Acionista Majoritário e Controlador desta Empresa, através do Ofício nº. 018/GOV, de 12 de janeiro de 2015, a Sr. LEANDRO DA SILVA PASSOS, brasileiro, casado, engenheiro de pesca, Registro CREA nº. 031012290-2, portadora do RG nº. 221439 PTC/AP e CPF nº. 590.981.122-34, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Magalhães dos Santos, nº.1959, bairro Novo Horizonte II, nesta cidade de Macapá. Nos termos do §4º do art. 20, do Estatuto da CAESA, o Diretor Operacional ora empossado terá mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, a contar de 14 de janeiro de 2015, até a data da Assembleia Geral que o destituirá. E eu, Ângela Maria Bezerra Assunção, Assessora do Conselho de Administração, desta Companhia, neste ato como secretária da Assembleia Geral Extraordinária, lavrei, nesta data, o presente

TERMO DE POSSE, que depois de lido e achado de acordo, será assinado pelo Diretor Operacional, ora empossado e por mim. Ao final, será publicado, para que surta seus efeitos legais. Macapá, 14 de janeiro de 2015.

LEANDRO DA SILVA PASSOS
Diretor Operacional

ANGELA M. BEZERRA ASSUNÇÃO
Secretária/AGE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

De acordo com o determinado pelo Art. 149 da Lei 6.404/76, combinado com o Art. 21 do Estatuto Social da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme ata da Quinquagésima Quarta Assembleia Geral Extraordinária, de 14 de janeiro de 2015, pelo presente TERMO DE POSSE, foi empossada como DIRETOR TÉCNICO DA CAESA, perante o Conselho de Administração e acionistas presentes por indicação do Acionista Majoritário e Controlador desta Empresa, através do Ofício nº. 018/GOV, de 12 de janeiro de 2015, o sr. JOÃO BATISTA BOSQUE GOMES, brasileiro, solteiro, engenheiro sanitário, Registro CREA nº 150662548-7, portadora do RG nº. 79861/ SSP/AP e CPF nº. 071.310.622-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Bráulio nº. 1034, bairro Zerão, nesta cidade de Macapá. Nos termos do §4º do art. 20, do Estatuto da CAESA o Diretor Técnico ora empossado, terá mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, a contar de 14 de janeiro de 2015, até a data da Assembleia Geral que o destituirá. E eu, Ângela Maria Bezerra Assunção, Assessora do Conselho de Administração, desta Companhia, neste ato como secretária da Assembleia Geral Extraordinária, lavrei, nesta data, o presente TERMO DE POSSE, que depois de lido e achado de acordo, será assinado pelo Diretor Técnico ora empossado e por mim. Ao final, será publicado, para que surta seus efeitos legais. Macapá, 14 de janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA BOSQUE GOMES
Diretor Técnico

ANGELA M. BEZERRA ASSUNÇÃO
Secretária/AGE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2014-CAESA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014-CAESA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA LOCALIDADE DE CURICACA, MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA E A EMPRESA CONSTRUTORA IMBIRIBA LISBOA LTDA.

PELA CONTRATANTE: CAESA, CNPJ Nº 05.973.311/0001-04 - Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Administrativo E Financeiro, Agostinho Alves De Oliveira Júnior - Diretor Técnico E Carlos Antonio Almeida De Mello - Diretor Operacional.
PELA CONTRATADA: CONSTRUTORA IMBIRIBA LISBOA LTDA. REPRESENTANTE: Guilherme Imbiriba Lisboa Junior.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Modifica-se a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, alterando-se o valor global do Contrato de R\$ 237.281,72, para R\$ 235.135,01, conforme Planilha Orçamentária Retificada de fls. 05/10, correspondendo a um DECRÉSCIMO no valor de R\$ 2.146,71, equivalente a aproximadamente 0,90% do valor global inicial do Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 58, inciso I, combinado com o Art. 65, inciso I, alíneas "a", "b" e § 1º, todos da Lei nº. 8.666/93.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2015.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015 - CAESA

PELA CONTRATANTE: CAESA, CNPJ Nº 05.976.311/0001-04 - Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Administrativo E Financeiro, Agostinho Alves De Oliveira Júnior - Diretor Técnico E Carlos Antonio Almeida De Mello - Diretor Operacional.
PELA CONTRATADA: GOMES & AMARAL COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 02.163.903/0001-19. REPRESENTANTE: Manoel Gomes de Souza.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000 com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, e pela Lei Federal 8.666/93, Pregão Presencial nº 013/2014-CAESA, Processo Protocolo nº 2014/47473-GERLOG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleos (Lubrificantes e Graxas), Destinados aos Veículos das Áreas Operacionais e Administrativa da CAESA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 570.410,00 (Quinhentos e setenta mil e quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS: Orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Macapá, 08 de janeiro de 2015.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

Secretaria Geral

AUDIÊNCIA Nº: 3/2015
PROCESSO Nº: TC/001473/2009-TCE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008.

Consoante determinação do(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA, nos termos do disposto nos artigos 37 e 47 da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c os artigos 122, § 2º e 123, do Regimento Interno deste Tribunal, REQUEIRO ao(a) Senhor(a) ADELSON FERREIRA DE FIGUEIRA que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias, inclusive com apresentação da documentação comprobatória para o saneamento das impropriedades e/ou irregularidades evidenciadas no processo, de acordo com o Relatório à(s) fl(s). 191/245 dos autos.

Macapá-AP, 8 de Janeiro de 2015.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

Publicações Diversas

P C MASSON - ME
CNPJ: 12.279.748/0002-35

Toma Público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ferreira Gomes (SEMMA), a licença de Operação (LO), para atividade de Hotel, do empreendimento denominado Pousada Açai, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 391, bairro Central no Município de Ferreira Gomes. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Ferreira Gomes-AP, 12 janeiro de 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Bloco Carnavalesco Pororoca GILBERTO DE SOUZA PENA, RG 049.676 e CPF 432.025.192-04, convoca Assembleia Geral de Eleição e Posse do referido Bloco para o Biênio 2015-2016 que ocorrerá dia 23/01/2016, às 17:00 em 1ª chamada, e às 18:00 em 2ª e última chamada na Sede Provisória do Bloco, sito Av. Paraíba, 740, Pacoval.

Gilberto de Souza Pena
Presidente

PRESIDENTE

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015-PMPBA

PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari como CONTRATANTE e a Empresa L. S. ARAUJO - ME, CNPJ: 09.443.397/0001-60 como CONTRATADA, para fins nele declarados.
FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Contrato tem por Fundamento Legal os dispositivos da Constituição Federal e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, nos termos propostos pela contratada que simultaneamente constem no Processo nº 7137/2014, não contrariem o interesse público, nas determinações da Lei nº 8.666/93, nos preceitos de direito público e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE. PREÇO TOTAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela aquisição do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 445.857,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), em moeda corrente do país, mediante depósito na conta bancária indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo condicionado a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, bem como a apresentação atualizada das Certidões Negativas de Débitos Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Table with 4 columns: DOTAÇÃO, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA, NATUREZA DESPESA, FONTE. Rows include Gabinete, Administração, Finanças, Agricultura, M. Ambiente, Cult. D. Lazer, and Infraestrutura.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a partir da assinatura e publicação do presente instrumento.

Pedra Branca do Amapari- Ap, 05 de janeiro de 2015.

Genival Santana
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015-PMPBA
PROCESSO Nº 7135/2014

PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari como CONTRATANTE e a Empresa IMPORT HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.324.654/0001-33 como CONTRATADA, para fins nele declarados.
FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Contrato tem por Fundamento Legal os dispositivos da Constituição Federal e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, nos termos propostos pela contratada que simultaneamente constem no Processo nº 7137/2014, não contrariem o interesse público, nas determinações da Lei nº 8.666/93, nos preceitos de direito público e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS. PREÇO TOTAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela aquisição do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 2.721.933,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e um mil e novecentos e trinta e três reais), em moeda corrente do país, mediante depósito na conta bancária indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo condicionado a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, bem como a apresentação atualizada das Certidões Negativas de Débitos Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Table with 4 columns: DOTAÇÃO, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA, NATUREZA DESPESA, FONTE. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Assina pela empresa PARCINO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR, portador do CPF 508.639.592-53. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a partir da assinatura e publicação do presente instrumento.

Pedra Branca do Amapari- Ap, 05 de janeiro de 2015.

Genival Santana
Prefeito Municipal